



ESTADO DO MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº. 1.534/2013, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI PARA RECOLHIMENTO DE CARÇAÇA EM AÇOUGUES E CASAS SIMILARES DO MUNICÍPIO DE JACIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, ADEMIR GASPAS DE LIMA,

Faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jaciara–MT, autorizado a conceder subvenção econômica ao Micro Empreendedor Individual – MEI, para realização de coleta de carcaças em açougues e casas similares do Município de Jaciara.

Art. 2º - A subvenção concedida pelo Município de Jaciara será no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais e correrá a conta da dotação orçamentária de número: 1.01.060.3.15.452.0017.2077.000.3390.3.6.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 20 DE JUNHO DE 2013.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei com ressalvas

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL